



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

<b>Setor Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Educação.
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:compras@borrazopolis.pr.gov.br">compras@borrazopolis.pr.gov.br</a>

### Descrição do Objeto:

aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme rege a Lei nº 11.947/2009.

**Urgência na contratação:** (  ) sim. (  ) Não

### Introdução:

A novel Lei de Licitações e Contratos conferiu obrigatoriedade na utilização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) a todo processo de licitação e de contratação direta iniciado a partir da vigência da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, instrumento elementar e configurador do processo de planejamento da contratação.

Previsto nos artigos 12, inciso VII, e 72, inciso I, ambos da referida norma legal, é o documento necessário ao correto detalhamento das necessidades do órgão público através da formalização de demanda, com a definição clara dos objetivos, requisitos e critérios de seleção que subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Portanto, visando evitar contratações antieconômicas geradoras de irremediável prejuízo social, destina-se a presente formalização de demanda à inicial análise de viabilidade acerca da alternativa mais vantajosa e disponível ao Município de Borrazópolis/PR, sob a perspectiva dos caracteres financeiro, operacional e gerencial, aliados à própria necessidade de atendimento ao interesse público envolvido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

## Justificativa da Necessidade:

O objetivo do Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A iniciativa visa assegurar o fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e as Escolas Municipais, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar constitui direito fundamental dos estudantes da educação básica pública, sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, nutricional e social dos alunos, contribuindo diretamente para o rendimento escolar, permanência na escola e formação de hábitos alimentares saudáveis. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural fortalece a oferta de alimentos frescos, nutritivos e adequados às necessidades nutricionais dos estudantes.

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural atende às disposições estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 15.226/2025, que ampliou o percentual mínimo de recursos destinados a esse modelo de contratação no âmbito do PNAE. Assim, além do cumprimento da legislação vigente, o município promove o fortalecimento das cadeias produtivas locais e regionais, incentivando a permanência das famílias no meio rural e fomentando o desenvolvimento econômico sustentável.

Os produtos oriundos da agricultura familiar apresentam relevante contribuição para a qualidade da alimentação escolar, tendo em vista que, em regra, são alimentos frescos, produzidos em menor escala e com menor tempo entre produção e consumo, favorecendo a preservação de suas características nutricionais. Tal condição contribui para a elaboração de cardápios mais saudáveis, diversificados e alinhados às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e pelos profissionais responsáveis pela alimentação escolar do município.

A contratação também proporciona benefícios sociais e ambientais relevantes, considerando que o incentivo à produção local reduz a necessidade de longos deslocamentos para transporte de mercadorias, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais relacionados à logística e emissão de poluentes. Além disso, fortalece práticas agrícolas sustentáveis e estimula a diversificação da produção rural, promovendo maior equilíbrio econômico e social nas comunidades atendidas.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de manutenção contínua do abastecimento das unidades escolares, evitando descontinuidade no fornecimento dos gêneros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

alimentícios e prejuízos à execução dos cardápios planejados. Dessa forma, a contratação visa garantir regularidade, eficiência e segurança no fornecimento dos alimentos, assegurando que as unidades escolares disponham dos produtos necessários para atendimento adequado aos estudantes durante todo o período letivo.

Portanto, a presente contratação demonstra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que concilia o atendimento ao interesse público, o cumprimento das normas legais aplicáveis, a promoção da segurança alimentar dos alunos e o fortalecimento da agricultura familiar como instrumento de desenvolvimento econômico, social e sustentável no âmbito municipal.

Além de atender às disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 15.226/2025, a presente contratação fortalece a agricultura familiar local e regional, fomenta a economia do município, incentiva práticas sustentáveis e promove maior integração entre produção rural e políticas públicas educacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos legal, social, econômico, nutricional e ambiental, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, garantindo a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito das unidades escolares do município.

Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural é medida necessária, adequada e de relevante interesse público, uma vez que assegura o atendimento contínuo e eficiente da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Borrazópolis – PR. A contratação contribui diretamente para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, promovendo melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento e permanência escolar.

## Justificativa para o Chamamento Presencial:

O presente tópico tem por finalidade apresentar as razões que fundamentam a adoção do procedimento de chamamento público na forma presencial para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme rege a Lei nº 11.947/2009.

Embora os procedimentos eletrônicos representem importante instrumento de modernização administrativa, a legislação vigente admite a realização de atos presenciais mediante justificativa técnica fundamentada, especialmente quando a medida se mostra mais adequada às peculiaridades do objeto e ao interesse público, em conformidade com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normativas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No presente caso, o chamamento público envolve a participação direta de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, muitos dos quais exercem suas atividades em pequenas propriedades rurais e possuem limitações estruturais relacionadas ao acesso à internet, utilização de plataformas eletrônicas, certificação digital e operacionalização de sistemas informatizados. Trata-se, em muitos casos, de produtores rurais que possuem rotina predominantemente voltada às atividades agrícolas, apresentando dificuldades técnicas e operacionais para participação em procedimentos exclusivamente eletrônicos.

Nesse contexto, a adoção do procedimento presencial visa ampliar a acessibilidade e garantir maior participação dos agricultores familiares locais e regionais, evitando restrições indevidas ao acesso ao certame e assegurando a efetividade da política pública de incentivo à agricultura familiar prevista na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Lei nº 15.226/2025.

A sistemática presencial também possibilita maior proximidade entre a Administração Pública e os produtores rurais interessados, permitindo esclarecimentos imediatos acerca das exigências documentais, orientações sobre os projetos de venda, conferência detalhada da documentação apresentada e eventual saneamento de falhas formais, conferindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao procedimento.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que o chamamento público da agricultura familiar possui natureza específica e finalidade social vinculada ao fortalecimento da produção rural local, não se limitando exclusivamente à lógica competitiva tradicional das licitações comuns. Assim, a realização presencial favorece a inclusão dos pequenos produtores, promove maior efetividade na execução do PNAE e fortalece o desenvolvimento econômico sustentável do município e da região.

Importante destacar que a adoção da forma presencial não afasta a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia e controle administrativo, devendo o procedimento ser amplamente divulgado nos meios oficiais de publicação, com registro formal de todos os atos praticados, garantindo rastreabilidade, fiscalização e controle pelos órgãos competentes.

Além disso, a realização presencial permite maior eficiência na análise documental relacionada à habilitação dos agricultores familiares, especialmente quanto à verificação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), projetos de venda, documentos fiscais e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável ao PNAE.

Dessa forma, a opção pelo chamamento público presencial mostra-se adequada, proporcional e compatível com as peculiaridades do objeto, considerando o perfil dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

produtores rurais participantes, as limitações tecnológicas existentes em parte do meio rural e a necessidade de assegurar ampla participação da agricultura familiar no fornecimento da alimentação escolar municipal.

Diante das razões expostas, conclui-se que a adoção da forma presencial atende ao interesse público, promove maior acessibilidade e inclusão dos agricultores familiares, fortalece a economia local e assegura maior eficiência e efetividade na execução da política pública de alimentação escolar no Município de Borrazópolis – PR.

## Das Especificações e Estimativa das Quantidades:

As especificações dos gêneros alimentícios e a estimativa das quantidades a serem adquiridas foram elaboradas com base no histórico de consumo e nas aquisições realizadas em exercícios anteriores, considerando análise técnica referente ao número de alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Borrazópolis – PR, abrangendo os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e as Escolas Municipais.

A definição dos quantitativos observou, ainda, as necessidades nutricionais dos estudantes, os cardápios elaborados pelos profissionais responsáveis pela alimentação escolar e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando garantir o fornecimento adequado, contínuo e eficiente da alimentação escolar durante a execução contratual.

A definição dos itens, características técnicas, padrões de qualidade e quantitativos estimados considera o número de alunos atendidos, a periodicidade das refeições ofertadas, os cardápios elaborados pelos profissionais de nutrição responsáveis, bem como o calendário letivo vigente, visando garantir o fornecimento contínuo, adequado e suficiente para atendimento da demanda escolar durante toda a execução contratual.

Além disso, as especificações foram estruturadas de forma a assegurar a aquisição de alimentos frescos, seguros e compatíveis com os padrões sanitários e nutricionais exigidos pela legislação aplicável, promovendo qualidade na alimentação escolar e eficiência na utilização dos recursos públicos. A estimativa das quantidades também busca assegurar equilíbrio entre consumo, armazenamento e abastecimento das unidades escolares, evitando desperdícios e desabastecimento.

A definição dos itens contemplou alimentos variados e compatíveis com os cardápios elaborados pelos profissionais responsáveis pela alimentação escolar, priorizando produtos frescos, nutritivos e adequados às diferentes faixas etárias dos alunos atendidos pelos CMEIS e Escolas Municipais. A diversidade dos gêneros alimentícios visa garantir refeições balanceadas, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos estudantes e para a formação de hábitos alimentares adequados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

As quantidades estimadas foram calculadas com base em critérios técnicos e administrativos, levando em consideração o número estimado de alunos matriculados na rede municipal, a frequência escolar, o quantitativo de refeições ofertadas diariamente, o calendário letivo e o consumo médio dos produtos em exercícios anteriores. Também foram observadas possíveis variações de demanda decorrentes de alterações no número de alunos atendidos ou da necessidade de adequações dos cardápios durante a execução contratual.

A estimativa quantitativa foi elaborada com o objetivo de assegurar abastecimento contínuo das unidades escolares, evitando interrupções no fornecimento da alimentação escolar e reduzindo riscos de desperdício, perdas por armazenamento inadequado ou aquisições insuficientes. Dessa forma, busca-se promover maior eficiência no planejamento das compras públicas e na gestão dos recursos destinados ao PNAE.

Adicionalmente, a definição das especificações técnicas e dos quantitativos observou os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, garantindo compatibilidade entre as necessidades da Administração e a capacidade de fornecimento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Tal medida contribui para ampliar a competitividade, favorecer a participação dos produtores locais e assegurar a adequada execução do objeto contratado.

A seguir, apresentam-se as especificações técnicas e a estimativa dos quantitativos a serem contratados, conforme as necessidades identificadas:

<b>Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Hortifrutigranjeiro</b>			
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	ABACATE - tamanho médio, grau de maturação médio, firme, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	100
02	ABÓBORA MADURA - tipo moranga, tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	250
03	ABOBRINHA - tipo menina, tamanho médio, casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem pontos ou partes estragadas.	Kg	250
04	ACELGA - in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, firmes e viçosas, coloração característica, livre de manchas, perfurações, sujidades, pragas, partes deterioradas ou sinais de murchamento, acondicionada adequadamente.	Kg	300
05	ALHO - in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, sem sinais de deterioração, brotações, mofo ou umidade excessiva, com coloração e odor característicos, acondicionado	Kg	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

	adequadamente.		
06	ALFACE (tipo americana, lisa e crespa) - pés de tamanho médio, com coloração verde claro, sem pontos ou partes estragadas, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis aspecto, cor e sabor característico.	Kg	3.000
07	ALMEIRÃO - pés de tamanho médio, folhas com coloração verde escura, sem pontos ou partes estragadas e amareladas, in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300
08	BANANA MAÇÃ/PRATA - fruto alongado, tamanho pequeno, de casca lisa e tenra, coloração verde amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.000
09	BANANA NANICA - fruto alongado, tamanho grande, de casca lisa e tenra, coloração verde amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	5.000
10	BATATA DOCE - tamanho médio, coloração da casca rosada, livre de broca, pontos amassados, mofos, pontos ou partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500
11	BETERRABA - tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho/rosada vivo, com pele lisa, sem pontos ou partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500
12	BRÓCOLIS COMUM - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500
13	CENOURA - tamanho médio, coloração alaranjada, fresca, sem amassados e pontos ou partes estragadas/apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500
14	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA) - fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	100
15	CHEIRO-VERDE (SALSINHA) - fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	100
16	CHICÓRIA - fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas e crocantes, característica própria da espécie. Deve apresentar coloração uniforme, estar íntegra e em	Kg	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

	adequado estado de conservação para consumo. Não pode estar murcha, amarelada, rasgada, mofada, com manchas, sujidades ou sinais de deterioração.		
17	CHUCHU - tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes estragada/apodrecidas, com casca macia, sem podridão, cultivar bem desenvolvida, com comprimento de 10 mm e diâmetro de 6mm.	Kg	500
18	COLORAL - de boa qualidade, com coloração vermelho-alaranjada intensa, característica própria do produto, aroma suave e aspecto seco e solto. Deve apresentar-se limpo, homogêneo e acondicionado adequadamente para consumo. Não pode estar úmido, empedrado, mofado, com impurezas, odores estranhos ou sinais de deterioração.	Kg	100
19	COUVE - fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas e crocantes, característica própria da espécie. Deve apresentar coloração uniforme, estar íntegra e em adequado estado de conservação para consumo. Não pode estar murcha, amarelada, rasgada, mofada, com manchas, sujidades ou sinais de deterioração.	Kg	500
20	COUVE-FLOR - cabeça de tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem pontos ou partes estragadas/apodrecidos pretos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500
21	GOIABA VERMELHA - tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem pontos ou partes estragadas/apodrecidas/amolecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.500
22	INHAME - tamanho médio, casca marrom, firme, lisa, raízes pequenas. Sem pontos mole/descoloridos ou partes apodrecidas.	Kg	500
23	LARANJA - tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e pontos ou partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	500
24	LIMÃO - in natura, graúdo, produção recente, fresco, succulento, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	Kg	100
25	MAMÃO - casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	1.000
26	MANDIOCA - in Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de	Kg	2.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		
27	MANGA - tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem pontos ou partes estragadas/apodrecidas/amolecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500
28	MARACUJÁ - fresco, de boa qualidade, com casca firme e característica da variedade, polpa suculenta e aroma intenso. Deve apresentar coloração uniforme, estar íntegro e em adequado estado de maturação para consumo. Não pode estar mofado, amassado, murcho, rachado, fermentado ou com sinais de deterioração.	Kg	1.000
29	MILHO VERDE - de primeira qualidade, fresco, espigas íntegras, grãos bem desenvolvidos, coloração característica, sem partes estragadas, ressecadas ou perfuradas, livre de sujidades e próprio para consumo.	Kg	3.000
30	MORANGO - tamanho pequeno a médio, coloração vermelho vivo com pontinhos/sementes esverdeadas. Sem pontos ou partes estragadas/apodrecidas/amolecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500
31	PEPINO - tamanho médio, fresco, coloração verde-claro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.000
32	PÊSSEGO - de primeira qualidade, fresco, firme, coloração característica, sem partes estragadas, amolecidas ou machucadas, livre de sujidades e com grau apropriado para consumo.	Kg	500
33	PITAYA - in natura, com textura e consistência de alimento fresco, aroma e sabor característico da variedade e com coloração vermelha ou branca e formato uniforme. isento de sujidades, danos mecânicos, físicos, fisiológicos, biológicos e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. tamanho médio.	Kg	500
34	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Acerola) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo	Kg	500
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Abacaxi) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo.	Kg	500
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Maracujá) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo.	Kg	1.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

37	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Morango) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo.	Kg	500
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Uva) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo.	Kg	500
39	PONKAN - tamanho médio a grande, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.000
40	QUIABO - tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500
41	REPOLHO VERDE - tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	1.500
42	RÚCULA - fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	500
43	TOMATE - tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho esverdeada, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	3.000
44	UVA - cachos de tamanho médio, fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	1.000
45	VAGEM - aparência fresca, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	500

## Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Hortifrutigranjeiro Orgânico

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
46	ABÓBORA MADURA (ORGÂNICA) - tipo moranga, tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100
47	ALFACE (ORGÂNICA) - pés de tamanho médio, com coloração verde claro, sem pontos ou partes estragadas, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis aspecto, cor e sabor característico.	Kg	500
48	ALMEIRÃO (ORGÂNICO) - pés de tamanho médio, folhas com coloração verde escura, sem pontos ou partes estragadas e amareladas, in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e	Kg	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
49	BANANA (ORGÂNICA) - fruto alongado, tamanho grande, de casca lisa e tenra, coloração verde amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500
50	CEBOLINHA (ORGÂNICA) - fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	50
51	CENOURA (ORGÂNICA) - tamanho médio, coloração alaranjada, fresca, sem amassados e pontos ou partes estragadas/apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100
52	CHICÓRIA (ORGÂNICA) - fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas e crocantes, característica própria da espécie. Deve apresentar coloração uniforme, estar íntegra e em adequado estado de conservação para consumo. Não pode estar murcha, amarelada, rasgada, mofada, com manchas, sujidades ou sinais de deterioração.	Kg	100
53	CHUCHU (ORGÂNICO) - tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes estragada/apodrecidas, com casca macia, sem podridão, cultivar bem desenvolvida, com comprimento de 10 mm e diâmetro de 6mm.	Kg	100
54	LIMÃO (ORGÂNICO) - in natura, graúdo, produção recente, fresco, suculento, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	Kg	50
55	MANDIOCA (ORGÂNICA) - in Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	500
56	SALSINHA (ORGÂNICA) - fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	50

## Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Grãos

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
57	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, novo, cor clara, grãos inteiros, aspecto brilhoso, secos, uniformes, isentos de matérias	Kg	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

	estranhas, impurezas, insetos, umidade excessiva, grãos mofados, ardidos, germinados ou quebrados, acondicionado adequadamente e próprio para consumo.		
--	--	--	--

## Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Panificados

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
58	PÃO CASEIRO - feito com ingredientes selecionados, trazendo o sabor tradicional de receita feita em casa. Com casca levemente dourada e miolo fofo. Deve apresentar aroma agradável, textura macia e aparência uniforme, não podendo estar mofado, ressecado, queimado, amassado ou com sinais de deterioração. Devidamente embalado.	Kg	1.000

Diante do exposto, verifica-se que as especificações dos gêneros alimentícios e a estimativa das quantidades foram elaboradas de forma criteriosa, observando as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Borrazópolis – PR, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e os princípios que regem a Administração Pública.

### Fonte de Recurso:

Recurso:  Municipal  Recurso Estadual  Recurso Federal

Categoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

<u>Reduz.</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>
395	07.013.12.361.0188.2.106.3.3.90.30.00.00.	1103
396	07.013.12.361.0188.2.106.3.3.90.30.00.00.	1104
397	07.013.12.361.0188.2.106.3.3.90.32.00.00.	1103
414	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00.	1103
415	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00.	1104
417	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.32.00.00.	1103
418	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.32.00.00.	1104
448	07.013.12.365.0190.6.005.3.3.90.30.00.00.	1103
451	07.013.12.365.0190.6.005.3.3.90.32.00.00.	1103



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

452	07.013.12.365.0190.6.005.3.3.90.32.00.00.	1104
467	07.013.12.366.0213.2.044.3.3.90.30.00.00.	1104
492	07.027.12.361.0188.6.007.3.3.90.32.00.00.	1109

## Especificações e Termos Gerais:

### Definição da natureza do objeto:

Os bens que serão adquiridos têm natureza comum, haja vista que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- i.) é(são) encontrado(s) e praticado(s) no mercado sem maiores dificuldades;
- ii.) é(são) ordinário(s), sem peculiaridades ou características especiais; e
- iii.) é(são) apresentado(s) com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

### Regime de contratação:

Tendo em vista a necessidade dos fornecimentos contratados, a execução será prestada de forma parcelada, conforme a necessidade do setor requisitante.

### Definição da natureza de execução:

A execução do objeto deste procedimento é considerada de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que atende à necessidade baseada na demanda e perfil de atendimento dos usuários da Unidade Requisitante decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, realizados conforme a necessidade.

Ou seja, os fornecimentos serão realizados conforme houver necessidade, de forma constante ou contínua. A execução ocorrerá para atender demandas específicas garantindo que a ata de registro de preços não implique obrigações duradouras, mas sim fornecimentos alinhados à necessidade eventual e específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

## Valor Máximo:

O valor global da licitação não poderá ultrapassar **R\$ 442.184,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, compreendendo os fornecimentos, serviços, Fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## Prazo de Vigência:

A contratação decorrente deste procedimento terá a vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os prazos serão limitados a:

10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

## Fiscalização:

**Fiscal indicado:** Larissa Amanda Valentim Gobes;

**Fiscal substituto:** Luciele de Carla Paulino Melo;

**Gestor indicado:** Cleide da Silva Michelim;

**Gestor substituto:** Clever Haiian Becalhi Trida.

**Portaria n.º 38, de 27 de maio de 2026.**

## Processos Anteriores:

Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:  
Inexigibilidade n.º 014/2024.

## Regime Licitatório adotado:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) e legislação correlata c/c Decreto Municipal n.º 026/2025.

## Encaminhamento para a Autoridade Competente:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminho a presente Solicitação de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Borrazópolis/PR, 27 de maio de 2026.

---

**Cleide da Silva Michelin**  
Secretária Municipal de Educação